PROJETO DE LEI Nº 32, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA**, visando à cessão de 2 (dois) servidores para auxiliar nos trabalhos da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de outubro de 2016.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 32/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para cessão de servidor, mediante convênio a ser celebrado com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no exercício de 2017 e subsequentes.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de dois servidores terá caráter continuado para desempenho de funções meramente administrativas visando à manutenção dos serviços da entidade no Município.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação

Tendo esta comissão recebido em 20 de Outubro de 2016 pelo vereador Presidente desta comissão, Nilzon Borges Ferreira, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 77/2016** que "Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências."

Relatório

- O referido Projeto de Lei visa autorização para sessão de Servidor, mediante convênio a ser firmado com o IMA, para o ano de 2017, lembrando que este convênio é renovado anualmente..

Para melhor elucidação do Projeto este Relator, solicitou um parecer jurídico da Procuradoria desta Casa.

Recebido o parecer de fls. 07/09 verificou-se que o mesmo concluiu que o Projeto é legal e a proposição deve continuar ter seu adequado trâmite legislativo.

Voto do relator

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das comissões, Itaúna, 11 de Novembro de 2016.

Hélio Machado
Relator

Acompanham o Voto do relator os demais membros da comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº 77/2016

Aos 17 dias do mês d enovembro de 2016, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna – MG, o **Projeto de Lei nº 77/2016**, que "Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências", de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna, Osmando Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, visando a cessão de 2 servidores para auxiliar nos trabalhos da entidade.

Diante do exposto, entende que o supramencionado Projeto de Lei encontra-se dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, Itaúna – MG, 17 de novembro de 2016.

Giordane Alberto Carvalho
Presidente CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Membro CFO

Leonardo Santos Rosenburg
Membro CFO